



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SÃO JOSÉ

47

Considerada de Utilidade Pública pelo Governo Estadual - Lei N.º 1.673 de 12/06/1978
Considerada de Utilidade Pública pelo Governo Municipal - Lei N.º 597 de 27/02/1959

Séde Própria
Praça João Pessoa, 17
Telefone 21-8469
São José dos Campos

Gymnasium de Esportes
Trav. Cesar Leite, 435
Telefone 21-8669

Clube de Campo Santa Rita
Bairro dos Pinheiros
Telefone 21-7804

Fundada em 15/08/1913
Filiada a F. P. F. S. e F. P. Golf
F. P. N. - F. P. V. e F. P. Judô

= PORTARIA Nº. 008/78 =

- De 01-Outubro-78 -

- Implanta regime de contenção de despesas -

O Presidente e o Tesoureiro Geral da Associação Esportiva São José, no uso de suas atribuições, tendo em conta as circunstâncias especiais do momento presente, quando vários empreendimentos envolvendo elevados compromissos econômicos estão sendo desenvolvidos no patrimônio social;

Considerando que igualmente são elevados os encargos com a folha de pagamento de pessoal e com os compromissos de conservação e manutenção geral das dependências sociais;

Tendo em vista estarmos prevendo dificuldades econômicas à satisfação das necessidades do Clube, dado o volume da despesa corrente e a não compatibilidade dos recursos disponíveis;

Considerando a problemática geral atual, cujas dificuldades não podem escapar ao conhecimento do menos arguto observador, das medidas postas em prática no Clube;

Tendo em apreciação, finalmente, nossa responsabilidade definida perante a Sociedade e a necessidade de serem adotadas providências acauteladoras de situações mais embaraçosas para a entidade, RESOLVEM:-

1. - É implantado regime de mais rigorosa contenção de despesas, em todos os setores e Departamentos do Clube - administrativo, social, esportivo.
2. - Os responsáveis pelos setores e departamentos, apresentarão à Presidência do Clube, até dia 10 de outubro, improrrogavelmente, relatórios das atividades e despesas previstas, para análise e manifestação. Igualmente informarão quais as medidas a serem postas em prática, em cada área, para a diminuição das despesas gerais do Clube.
3. - Nenhuma despesa será compromissada sem expressa autorização da Presidência e sem que seja emitida previamente, a necessária requisição, sob pena de, sem maiores explicações, não ser assumida pela entidade.
4. - Nenhuma cessão de áreas ou dependências do Clube - sociais e esportivas - será compromissada, a qualquer título, senão por despacho formal e escrito da Presidência do Clube.
5. - A Gerência Geral do Clube desenvolverá reuniões de estudos com as Gerências das dependências específicas do Gymnasium de Esportes e do Clube de Campo, para definir as

segue:-.....